

## LEI Nº 1.095 DE 02 DE MAIO DE 2016.

Projeto de Lei nº 07/2016  
Autoria do Poder Legislativo Municipal

### **“REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”**

**FERNANDO ANTONIO SEME AMED**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam reajustados os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) em todas as Referências.

**Parágrafo único:** O índice de reajuste constante do caput é referente as perdas inflacionárias do ano de 2015, com base no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, de acordo com o índice de inflação IPCA do IBGE de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

**Art. 2º** – A tabela de vencimentos reajustada dos servidores da Câmara Municipal é a constante do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.



Rua Honório Augusto de Camargo, 05 – Centro  
CEP: 06890-000  
Fone fax: (11) 4687-1069.

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**FERNANDO ANTONIO SEME AMED**  
**PREFEITO**

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração